



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.089, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a circulação, o uso e as condições de segurança de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Bertioga, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no que tange a competência municipal para organizar a circulação de veículos;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n. 996, de 15 de junho de 2023, que trata do trânsito em via pública de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a circulação dos novos modais e com isso promover a segurança viária protegendo pedestres, motoristas e outros;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Bertioga, a **CIRCULAÇÃO, O USO E AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** aplicáveis aos seguintes **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**:

I – ciclomotores:

II – bicicletas elétricas;

III – equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as normas do DETRAN/SP, no que couber.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – ciclomotor: veículo de 02 (duas) ou três (três) rodas, provido de motor de combustão interna de até 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos) ou motor elétrico de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

potência máxima de até 4 kW (quatro quilowatt), cuja velocidade máxima de fabricação não exceda 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN;

II – bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana com motor elétrico auxiliar, com potência máxima e velocidade limitadas conforme regulamentação do CONTRAN, cujo acionamento cesse quando atingida a velocidade máxima ou quando o condutor parar de pedalar;

III – equipamento de mobilidade individual autopropelido dispositivo dotado de uma ou mais rodas, com sistema de propulsão próprio, potência e velocidade conforme normas do CONTRAN, destinado ao transporte individual, como patinetes elétricos e similares.

CAPÍTULO III DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS

Seção I Dos ciclomotores

Art. 4º Os ciclomotores deverão circular pela pista de rolamento das vias urbanas, mantendo-se à direita, preferencialmente no centro da faixa mais à direita.

Art. 5º É expressamente proibida a circulação de ciclomotores:

I – em calçadas;

II – em ciclofaixas e ciclovias;

III – em áreas destinadas exclusivamente a pedestres;

IV – em vias de trânsito rápido sem acostamento.

Seção II Das bicicletas elétricas e equipamentos autopropelidos

Art. 6º As bicicletas elétricas e os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos deverão circular:

I – em ciclofaixas ou ciclovias, quando existentes;

II – na ausência destas, pelo acostamento ou pela borda direita da pista de rolamento, no mesmo sentido do fluxo de veículos.

Art. 7º Fica vedada a circulação desses veículos e equipamentos:

I – em vias cujo limite de velocidade regulamentado seja superior a 40 km/h (quarenta quilômetros por hora);

II – em calçadas, calçadões e áreas exclusivas de pedestres, salvo as exceções previstas neste Decreto.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica na situação em que os veículos ou equipamentos estejam, em razão do seu modelo, estacionados ou que devam, após o seu uso, ficarem estacionados no local, razão pela qual nesse momento poderão, e apenas para tal finalidade, circular.

CAPÍTULO IV DA IDADE MÍNIMA PARA CONDUÇÃO

Art. 8º A condução dos ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Bertioga obedecerão às regras quanto à idade previstas na legislação vigente e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Art. 9º A condução de ciclomotores exige, obrigatoriamente:

I – Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC ou Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”;

II – registro, licenciamento e emplacamento junto ao órgão de trânsito competente;

III - uso de capacete e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. Para a condução de bicicletas elétricas:

I – dispensa de registro, licenciamento, emplacamento e habilitação;

II – uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN.

Art. 11. Para a condução de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos é dispensado o registro, licenciamento, emplacamento e habilitação.

Parágrafo único. Os condutores dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos deverão observar as normas de segurança e circulação previstas neste Decreto, e ainda, as normas viárias dos locais por onde circulam.

CAPÍTULO VI DAS ÁREAS DE PEDESTRES E EXCEÇÕES

Art. 12. A circulação em áreas destinadas a pedestres será permitida apenas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Nestas hipóteses, a velocidade máxima permitida será de 6km/h (seis quilômetros por hora), devendo o condutor garantir prioridade absoluta e segurança aos pedestres.

CAPÍTULO VII



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas:

- I – no artigo 19 da Resolução CONTRAN n. 996/2023;
- II – no Código de Trânsito Brasileiro;
- III – nas normas complementares do órgão municipal de trânsito.

Art. 14. A remoção e a apreensão observarão para ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos autopropelidos as taxas de remoção e estadia previstas na legislação municipal, aplicáveis para motos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15. O Município de Bertioga poderá:

- I – implantar sinalização viária específica;
- II – adotar sistemas de limitação eletrônica de velocidade ou georreferenciamento;
- III – exigir credenciamento e cadastramento de empresas que operem serviços de compartilhamento;
- IV – manter cadastro de frotas e equipamentos em circulação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade promoverá campanhas educativas permanentes, em consonância com o DETRAN/SP.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, por meio do órgão municipal de trânsito e da Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas competências.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026. (PA n. 65/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.090, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 735.235,88 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 735.235,88 (setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.90.34.00	02.000.0000	673	R\$ 735.235,88	ADITIVO PARA ARCAR COM A DESPESA DO RECURSO ESTADUAL – PROJETO VERÃO 2025/2026 (CORREÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA)
TOTAL					R\$ 735.235,88	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.302.0524.2.371	3.3.50.85.00	02.000.0000	671	R\$ 735.235,88	VINCULADO
TOTAL					R\$ 735.235,88	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 02 de fevereiro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.091, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.02	08.244.0409.2.335	3.3.50.39.00	01.000.0000	294	R\$ 30.000,00	SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.55.02	08.244.0409.2.335	4.4.50.39.00	01.000.0000	295	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 30.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.092, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 313.055,86 (trezentos e treze mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Administração – SA; e Esporte e Lazer – SL;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 313.055,86 (trezentos e treze mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.53.01	04.122.0361.2.314	3.3.90.92.00	01.000.0000	146	R\$ 20.055,86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO – HOMOLOGAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS – CEMEAP – EXERCÍCIO ANTERIOR 2025
01.57.01	27.812.0441.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	431	R\$ 293.000,00	DESPESA DE PESSOAL – EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					R\$ 313.055,86	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.54.01	99.999.0994.9.998	9.9.99.99.00	01.000.0000	215	R\$ 141.055,86	ORDINÁRIO
01.57.01	27.812.0441.1.313	4.4.90.39.00	01.000.0000	422	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.57.01	27.812.0441.1.313	4.4.90.51.00	01.000.0000	424	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.57.01	27.812.0441.1.313	4.4.90.52.00	01.000.0000	425	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.57.01	27.812.0441.2.350	3.3.50.39.00	01.000.0000	436	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.57.01	27.812.0441.2.350	3.3.90.31.00	01.000.0000	440	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.57.01	27.812.0441.2.350	3.3.90.39.00	01.000.0000	444	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 313.055,86	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.093, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.53.01	04.122.0361.2.314	3.3.90.92.00	01.000.0000	146	R\$ 26.150,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO À EMPRESA – MAGUETA ENERGIA LTDA
TOTAL					R\$ 26.150,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 26.150,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL					R\$ 26.150,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 83, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria n. 508, de 18 de março de 2025, que nomeou a Comissão de Multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 377, dos autos do processo administrativo n. 4542/2022-2;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 28 de janeiro de 2026, a Portaria n. 508, de 18 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

IV – Josefa Paula Duarte da Silva, Registro n. 4226 (em substituição à servidora Alessandra Bueno Rodrigues, Registro n. 4215);.....” (NR)

Art. 2º Fica concedido, mensalmente, à servidora Josefa Paula Duarte, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026. (PA n. 4542/2022-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 84, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga o prazo para que a comissão designada pela Portaria n. 1.258, de 19 de novembro de 2025, apresente o relatório circunstanciado referente à Tomada de Contas Especial dos autos do processo administrativo n. 9183/2025.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial do processo administrativo n. 9183/25, solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 60 (sessenta) dias, diante do grande número de documentos que ainda precisam ser analisados;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2026, o **PRAZO** para que a Comissão designada pela Portaria n. 1.258, de 19 de novembro de 2025, apresente o relatório circunstanciado referente à **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** dos autos do processo administrativo n. 9183/2025.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026. (PA n. 9183/25-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 85, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede retribuição pecuniária
ao servidor público municipal
que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.
556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição
pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o
veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse
público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam
aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na
utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os
requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no
Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido
de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de
fevereiro de 2026, retribuição pecuniária ao servidor **THIAGO SHINJI
TANAKA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6326, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei
Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º
do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de fevereiro de
2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026. (PA n. 763/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 86, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede retribuição pecuniária
ao servidor público municipal
que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.
556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição
pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o
veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse
público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam
aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na
utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os
requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no
Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido
de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de
fevereiro de 2026, retribuição pecuniária ao servidor **ISRAEL SALCCI**, Fiscal,
Registro Funcional n. 296, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556,
de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n.
1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de fevereiro de
2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026. (PA n. 1219/04-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 87, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Comissão Municipal de Remoção e Atribuição de Professores, do ano letivo de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 05/06, dos autos do processo administrativo n. 969/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2026, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES**, do ano letivo de 2026, composta pelas seguintes servidoras:

- I – Tatiana Cristina Gomes de Araújo, Registro n. 2521;
- II – Ana Paula dos Santos Moraes Alves, Registro n. 969;
- III – Fabiana Trindade Beath, Registro n. 2723;
- IV – Jamile da Silva Lima, Registro n. 4118;
- V – Daniella Jorgetti, Registro n. 4023;
- VI – Samária Tognasca Gonçalves, Registro n. 3900.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, às servidoras supracitadas, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e perdurando enquanto vigente o processo de remoção e atribuição de Professores, do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2026. (PA n. 969/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 88, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria n. 502, de 13 de março de 2025, que nomeou a Comissão Permanente e Processante – COPEP, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento da Guarda Civil, denominado Comandante, às fls. 45, dos autos do processo administrativo n. 911/2025;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 29 de janeiro de 2026, a Portaria n. 502, de 13 de março de 2025, que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE E PROCESSANTE – COPEP**, nos termos do art. 160 e seguinte da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Denerval Santos de Oliveira, Registro n. 181 (em substituição ao servidor Marcelo Lopes Moraes – Registro n. 113);

.....” (NR)

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, ao servidor Denerval Santos de Oliveira, gratificação de 30% (trinta por cento) calculada sobre o padrão de vencimento do Nível 10-A, nos termos do § 9º, do art. 160, da Lei Complementar Municipal n. 184/2023, e da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1989/13 (observado o limite estabelecido no § 2º, deste).

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 89, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera o servidor Hécio de Andrade Dias do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SU.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **HÉLCIO DE ANDRADE DIAS**, Registro Funcional n. 5002, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SU**, nomeado através da Portaria n. 215/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 90, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera o servidor Alex de Souza do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Orçamentária - SU.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **ALEX DE SOUZA**, Registro Funcional n. 6099, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SU**, nomeado através da Portaria n. 216/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 91, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera o servidor Maurício dos Santos Souza do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 300, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, nomeado através da Portaria n. 36/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 92, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera o servidor Jefferson Ricardo do Espírito Santo do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **JEFFERSON RICARDO DO ESPÍRITO SANTO**, Registro Funcional n. 5669, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA**, nomeado através da Portaria n. 145/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 93, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispensa o servidor público
que menciona da função
gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o
servidor **DIMAS DOS SANTOS ROSSI**, Auxiliar de Escritório, Registro
Funcional n. 1747, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE
GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SU**,
designado através da Portaria n. 147/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as
disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 94, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera o servidor José Manuel de Abreu do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SU.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2026, **JOSÉ MANUEL DE ABREU**, Registro Funcional n. 4405, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SU**, nomeado através da Portaria n. 141/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 95, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Dimas dos Santos Rossi para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SU, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **DIMAS DOS SANTOS ROSSI**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1747, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SU**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;
- b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;
- c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 96, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Hécio de Andrade Dias para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SU, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **HÉLCIO ANDRADE DIAS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SU**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 97, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Jefferson Ricardo do Espírito Santo para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Orçamentária - SU, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **JEFFERSON RICARDO DO ESPÍRITO SANTO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SU**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Administração Orçamentária deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos procedimentais aplicáveis aos processos licitatórios, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuando para impedir seu descumprimento;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;

g) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Alex de Souza para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **ALEX DE SOUZA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a manutenção de infraestrutura, dos próprios municipais e equipamentos públicos em geral, monitorando a execução de programas, o atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas para a consecução de tais fins;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações voltadas à prestação dos serviços públicos pelo Executivo, monitorando a execução de programas, o atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas para a consecução de tais fins;

d) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das intervenções em próprios municipais e na mobilização de equipamentos para serviços para manutenção de infraestrutura urbana;

e) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

f) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

g) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Deyvid Rikelme da Silva Cipriani para a função gratificada de chefia da Divisão de Gestão, Avaliação de Contratos, Contábil e Orçamento – SU, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **DEYVID RIKELME DA SILVA CIPRIANI**, Agente Administrativo, Registro Funcional n. 7416, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO DE CONTRATOS, CONTÁBIL E ORÇAMENTO - SU**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Norberto Pocci Filho para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **NORBERTO POCCI FILHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 101, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria n. 1.146, de 13 de outubro de 2025, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 02/2025-SE, para o preenchimento de cargos na área da educação, por prazo determinado, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 270, dos autos do processo administrativo n. 8155/2025-2;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 22 janeiro de 2026, a Portaria n. 1.146, de 13 de outubro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 02/2025-SE**, para o preenchimento de cargos na área da educação, por prazo determinado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Raquel dos Santos Quaresma, Reg. 4284 (em substituição ao servidor Aparecido Fernando da Silva, Reg. 2485);

.....” (NR)

Parágrafo único. A servidora Raquel dos Santos Quaresma receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2026 e perdurando os seus efeitos enquanto vigente o prazo de validade do Processo Seletivo n. 02/2025-SE, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026. (PA n. 8155/2025-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Marli Taveira Marcelino.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 88/90, juntado aos autos do processo administrativo n. 5361/2004, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso maior que 5kg, evitar rotação em tronco, evitar movimentos exaustivos, não ficar muito tempo em pé e/ou sentada, alternar posição e evitar escadas, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 93;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **MARLI TAVEIRA MARCELINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira/Pagem, Registro Funcional n. 829, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso maior que 5kg, evitar rotação em tronco, evitar movimentos exaustivos, não ficar muito tempo em pé e/ou sentada, alternar posição e evitar escadas.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026. (PA n. 5361/2004)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga a readaptação do servidor público municipal José Luis de Jesus.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 47/49, juntado aos autos do processo administrativo n. 3224/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observada a restrição médica de não portar armas, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade é favorável a prorrogação da readaptação do servidor – fls. 52;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **JOSÉ LUIS DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Registro Funcional n. 42, para que exerça as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de não portar armas.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026. (PA n. 3224/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Silvana Beck Donato.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 85/87, juntado aos autos do processo administrativo n. 4972/13, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar atividade de elevação de ombros, abdução e longas permanências, evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar atividade de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva, e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 90;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **SILVANA BECK DONATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Crecheira/Pagem, Registro Funcional n. 973, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar atividade de elevação de ombros, abdução e longas permanências, evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo 10% de seu peso corporal), evitar atividade de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva, e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026. (PA n. 4972/2013)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 105, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Cristina Aparecida dos Santos Fernando.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 42/44, juntado aos autos do processo administrativo n. 5293/2023, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar carregar e/ou levantar peso, permanecer em pé longas jornadas e elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 46;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 2414, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar carregar e/ou levantar peso, permanecer em pé longas jornadas e elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de fevereiro de 2026. (PA n. 5293/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **LUIZ CARLOS XAVIER CORREA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1962, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2026. (PA n. 1246/2017)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1108/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo Monitor de Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o servidor público **ALEX SILVA DO NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 5292, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nomeado pela Portaria n. 100/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2026. (PA n. 1108/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Transfere a servidora pública municipal que menciona.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, e o Procurador Geral do Município, **Ênio Xavier**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 09 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **VALQUÍRIA SALOTTI**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5166, da Secretaria Municipal de Educação – SE, para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2026.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

Ênio Xavier
Procurador Geral do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 109, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HARIEL CARDOSO LOPES**, Fiscal, Registro Funcional n. 6331, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2026. (PA n. 7609/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Cede o servidor público municipal Kaled Ali El Malat para a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, através do Ofício n. 086/2026-CC-SAG (Processo SEI 001.00001344/2026-55);

CONSIDERANDO a concordância da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 04, dos autos do processo administrativo n. 1279/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 02 de fevereiro de 2026, o servidor **KALED ALI EL MALAT**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 171, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, para a **CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem do servidor, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga informar, mensalmente, ao órgão solicitante, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026 e perdurando até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 05 de fevereiro de 2026. (PA n. 1279/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 111, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera a servidora Ana Carolina Oliveira Roque Cunha do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Federativos.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 06 de fevereiro de 2026, **ANA CAROLINA OLIVEIRA ROQUE CUNHA**, Registro Funcional n. 6476, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS FEDERATIVOS**, nomeada através da Portaria n. 50/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de fevereiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município